



GOVERNO DE PERNAMBUCO

TERMO DE REFERÊNCIA

PCA.005.UPECMN/2026 UPE-CMN- Nº do SEI: 0040610117.000019/2026-22

1. DO OBJETO

1. Dispensa de licitação com fundamento no Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando a **Contratação de empresa especializada para a Pintura Predial, com fornecimento de todos os materiais**, equipamentos e mão de obra necessários, atendendo às necessidades da UPE – Campus Mata Norte, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.
2. As especificações e os quantitativos do objeto desta dispensa estão divididos por itens e descritos conforme quadro abaixo:

Lote 01 - Campus Mata Norte

ITEM	CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO	ÁREA M ²	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNIT. R\$	QTD DE TEMPO	UNIDADE DE TEMPO	CUSTO ESTIMADO POR SEMESTRE (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL
1	330835-9	PINTURA - LATEX ACRILICA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, TRES DEMAOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL	956,5	M ²	14,66	02	SEM	R\$ 14.022,29	R\$ 28.044,58
2	429803-9	PINTURA - EM ESMALTE SINTETICO COM DUAS DEMAOS E UMA DEMA DE ZARCAO EM ESQUADRIA DE FERRO, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL	255,12	M ²	12,66	02	SEM	R\$ 3.229,81	R\$ 6.459,63
VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE									34.504,21

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A contratação de empresa especializada para a execução de serviços de **pintura predial**, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários, justifica-se pela **necessidade de conservação, manutenção e revitalização da infraestrutura física** do Campus Mata Norte da Universidade de Pernambuco (UPE).

2.1.2. A pintura predial tem como objetivo principal a preservação das edificações contra os efeitos do tempo, umidade e desgaste natural, além de proporcionar um ambiente mais limpo, agradável e seguro para a comunidade acadêmica e administrativa. A falta de manutenção adequada pode acarretar em deterioração acelerada das superfícies, proliferação de fungos e mofo, bem como comprometimento da imagem institucional.

2.1.3. Além disso, a realização periódica dos serviços de pintura atende aos requisitos de segurança, acessibilidade e salubridade, contribuindo para a valorização do patrimônio público e a melhoria das condições de trabalho e estudo.

2.1.4. Considerando a necessidade de utilização de técnicas apropriadas, insumos de qualidade e mão de obra especializada, torna-se inviável a execução dos serviços com recursos internos da Instituição. Assim, a contratação de empresa do ramo assegura maior eficiência, celeridade e qualidade na execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes.

2.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.2.1. O quantitativo estimado para a contratação dos serviços de pintura predial foi definido com base em **levantamento técnico prévio** realizado pelas equipes de manutenção e infraestrutura do Campus Mata Norte da Universidade de Pernambuco (UPE), considerando as áreas internas e externas das edificações que necessitam de manutenção.

2.2.2. Foram considerados, para esse levantamento, os seguintes elementos:

- a. **Plantas baixas e projetos arquitetônicos das edificações**, que indicam as dimensões das superfícies a serem pintadas (paredes, tetos, fachadas, colunas, muros, etc.);
- b. **Vistorias in loco**, realizadas para avaliar o estado de conservação das superfícies, a necessidade de preparação prévia (como raspagem, lixamento, correção de trincas e aplicação de fundo preparador) e os tipos de tintas adequadas para cada ambiente (interno/externo);
- c. A **frequência média das manutenções** realizadas em anos anteriores e a estimativa da durabilidade da pintura em função das condições climáticas e do uso das instalações.

2.2.3. Dessa forma, o total em metros quadrados (m²) foi obtido somando-se todas as áreas que demandam intervenção, com margem técnica de segurança para eventuais ajustes durante a execução, respeitando o princípio da **razoabilidade e proporcionalidade na estimativa da contratação**.

2.2.4. A definição do quantitativo por metro quadrado permite maior **precisão na medição, controle e fiscalização dos serviços executados**, bem como **transparência e comparabilidade nas propostas apresentadas pelos licitantes**, conforme as melhores práticas da Administração Pública.

2.3. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.3.1. Nos termos do art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento da contratação deve ser avaliado com o objetivo de ampliar a competitividade e assegurar a proposta mais vantajosa para a Administração. No entanto, no presente caso, **a contratação dos serviços de pintura predial**, sem divisão em lotes ou parcelas, tendo em vista a **natureza técnica e indivisível do objeto contratado**.

2.3.2. A presente contratação não será parcelada, tendo em vista que o **objeto é uno e indivisível**, consistindo na execução contínua e padronizada dos serviços de **pintura predial** com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada, a fim de atender integralmente às necessidades do Campus Mata Norte da Universidade de Pernambuco (UPE).

2.3.3. O fracionamento da contratação poderia comprometer a **uniformidade da execução dos serviços**, resultando em **diferenças visuais e técnicas** (como tonalidade de cores, tipos de tintas e acabamentos), além de dificultar o gerenciamento, o acompanhamento e a fiscalização contratual.

2.3.4. Além disso, a contratação de empresas distintas para um mesmo tipo de serviço em áreas contíguas implicaria em **risco de incompatibilidades entre as etapas de execução, prazos descoordenados, retrabalhos e aumento de custos indiretos**, contrariando os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.

2.3.5. Dessa forma, **a contratação em lote único garante maior efetividade, padronização do serviço e racionalização dos recursos públicos**, razão pela qual o parcelamento se mostra técnica e economicamente inviável neste caso.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/ DETALHAMENTO DO OBJETO

Lote 01 - Campus Mata Norte

ITEM	CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO	ÁREA M²	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNIT. R\$	QTD DE TEMPO	UNIDADE DE TEMPO	CUSTO ESTIMADO POR SEMESTRE (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL
1	330835-9	PINTURA - LATEX ACRILICA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, TRES DEMAOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL	956,5	M²	14,66	02	SEM	R\$ 14.022,29	R\$ 28.044,58
2	429803-9	PINTURA - EM ESMALTE SINTETICO COM DUAS DEMAOS E UMA DEMA DE ZARCAO EM ESQUADRIA DE FERRO, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL	255,12	M²	12,66	02	SEM	R\$ 3.229,81	R\$ 6.459,63
VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE									34.504,21

3.1.2. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1.2.1. Serviços preventivos e corretivos de pintura predial, com o fornecimento de todos os insumos, materiais, tintas, equipamentos e mão de obra qualificada necessários à perfeita execução do acabamento, conservação e proteção das superfícies;

3.1.2.2. O tratamento preventivo das áreas abrangidas terá periodicidade **SEMESTRAL** (ou conforme cronograma do plano de aplicação) e será previamente acordado com o fiscal do contrato/manutenção;

3.1.2.3. A aplicação corretiva ou atendimento emergencial ocorrerá sempre que houver constatação de focos ou infestação que não possa aguardar o cronograma preventivo, devendo ser realizada no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** a contar da abertura do chamado, a ser feito por telefone e/ou e-mail.

3.1.3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1.3.1. Quanto à natureza, o objeto se configura principalmente como um serviço comum e de natureza continuada, devido às características de essencialidade sanitária e habitualidade de controle epidemiológico necessárias às dependências da CONTRATANTE.

3.1.3.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.1.4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1.4.1. Além da descrição apresentada no(s) quadro(s) do item 1 deste Termo de Referência, para a prestação dos serviços, deve-se observar as seguintes especificações:

a) Preparação das superfícies:

- Raspagem, lixamento, escovação, remoção de pinturas antigas e/ou partes soltas;
- Correção de trincas e fissuras com massa apropriada;
- Limpeza prévia das superfícies a serem pintadas (remoção de poeira, mofo, gordura, entre outros contaminantes);
- Aplicação de fundo preparador e selador, quando necessário.

b) Execução da pintura:

- Aplicação de tinta em superfícies internas e externas (paredes, tetos, fachadas, pilares,

esquadrias metálicas, muros, entre outros), conforme especificações técnicas e orientações do fabricante;

- Utilização de tintas de primeira linha, laváveis, resistentes à ação do tempo e adequadas à área de aplicação (tinta acrílica, esmalte sintético, epóxi, verniz, etc.);
- Mínimo de duas demãos, ou quantas forem necessárias para garantir cobertura, durabilidade e acabamento uniforme.

c) Proteção e limpeza da área de trabalho:

- Proteção de pisos, mobiliários, equipamentos e áreas adjacentes durante os serviços;
- Remoção e recolhimento de resíduos gerados, mantendo o ambiente limpo e organizado após a conclusão dos serviços.

d) Segurança e normas técnicas:

- Observância às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), especialmente a **NBR 13245, NBR 5674, NBR 15575** e correlatas;
- Atendimento às normas de segurança do trabalho (uso de EPI, isolamento de áreas, sinalização de risco, etc.);
- Utilização de andaimes, escadas ou plataformas, conforme necessário, para alcance das áreas em altura.

3.1.5. DETALHAMENTO DO SERVIÇO

3.1.5.1. DA EXECUÇÃO E CONSERVAÇÃO DA PINTURA PREDIAL

3.1.5.1.1. Caberá à empresa contratada os serviços de pintura predial que consistem na execução, pela CONTRATADA, de procedimentos rotineiros e específicos estabelecidos em cronograma de aplicação e monitoramento de qualidade.

3.1.5.1.2. A pintura predial busca prevenir a deterioração, desgaste, infiltração e acúmulo de sujidades nas dependências da instituição, mantendo as instalações em perfeito estado de conservação, proteção de superfícies e conformidade com as normas técnicas da ABNT e da legislação aplicável.

3.1.6.CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- a. Os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados e sob a supervisão de responsável técnico;
- b. O cronograma de execução deverá ser previamente acordado com a Administração do Campus, considerando o menor impacto possível nas atividades acadêmicas e administrativas;
- c. Toda a execução será acompanhada e fiscalizada por servidores designados do Campus Mata Norte - UPE, que poderão solicitar correções sempre que identificarem falhas na execução ou desvios das especificações contratadas.

BLOCO ADMINISTRATIVO

Descrição do serviço	Material
Pintura de toda área interna	Tinta látex acrílica, duas demãos

BLOCO A

Descrição do serviço	Material
-----------------------------	-----------------

Pintura interna, corredores e hall de escadaria do térreo ao terceiro andar	Tinta látex acrílica, duas demãos
Pintura dos corrimãos do primeiro ao terceiro andar.	Tinta esmalte sintético, duas demãos

3.1.6.1. Caso o Responsável Técnico (RT) da CONTRATADA julgar necessárias alterações ou complementações nas rotinas de preparação de superfícies, insumos ou demãos de tintas para o acabamento eficiente e duradouro, deverá submeter o assunto à avaliação e aprovação da CONTRATANTE.

3.1.6.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE um ou mais pintores/técnicos de campo, com experiência comprovada mediante apresentação da carteira profissional de trabalho ou outro documento equivalente, devidamente treinados para o manuseio de tintas, solventes e operação de equipamentos de pintura e aplicação.

3.1.6.3. O cronograma de aplicação e serviços de pintura será elaborado pela CONTRATADA, após aprovação da CONTRATANTE.

3.1.6.4. A CONTRATANTE poderá modificar as rotinas e a ordem de execução dos serviços, bastando comunicar à CONTRATADA por escrito, a qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para promover os acertos necessários.

3.1.6.5. A CONTRATADA deverá emitir relatório técnico circunstanciado (Certificado/Laudo de Conclusão e Entrega do Serviço), mencionando a situação das superfícies do local, as ocorrências e patologias verificadas no período, as providências adotadas na execução dos serviços, contendo inclusive a relação dos produtos e materiais empregados (com indicação da marca, especificação técnica, dosagem e lote), bem como a rotina de trabalho empregada (preparação, emassamento ou acabamento), devendo o relatório ser assinado pelo Responsável Técnico dos serviços e entregue juntamente com a apresentação da Nota Fiscal de Serviços.

3.1.6.6. A CONTRATADA deverá manter organizados, limpos e em bom estado de higiene os locais onde estiver executando os serviços de pintura predial, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, coletando e removendo as sobras de embalagens, resíduos químicos, tintas ou detritos decorrentes da preparação de superfícies, descartando-os conforme as normas ambientais vigentes.

3.1.6.7. A Execução da Pintura Predial compreende, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos:

- a)** Inspeção geral técnica das dependências para identificação de trincas, umidade, descascamentos e patologias nas superfícies;
- b)** Verificação da integridade das superfícies e identificação de imperfeições ou fissuras que necessitem de emassamento, selagem ou vedação;
- c)** Aplicação de massa acrílica ou PVA em pontos estratégicos, paredes, bancadas e superfícies que exijam regularização;
- d)** Aplicação de fundo preparador, selador ou tintas nas áreas internas e externas especificadas;
- e)** Instalação, inspeção e manutenção de isolamentos protetores (fitas, lonas e papéis) nas áreas periféricas e esquadrias;
- f)** Proteção e isolamento de estruturas, pisos, tomadas e vidros contra respingos e sujeiras de tinta;
- g)** Tratamento preventivo ou focal em imperfeições, manchas de umidade, eflorescências ou mofo;
- h)** Avaliação da aderência e eficiência da cobertura e acabamento das demãos anteriores;
- i)** Ajuste na diluição ou especificação dos materiais de acordo com a porosidade e absorção das superfícies identificadas;
- j)** Checagem e recomposição de lixas, seladores e primers para preparação correta;
- k)** Inspeção preventiva de estruturas metálicas e em madeira contra oxidação ou deterioração antes da aplicação do acabamento;
- l)** Orientação técnica à CONTRATANTE sobre a correta preservação, limpeza e manutenção pós-pintura das superfícies;

- m)** Verificação da integridade das demãos e da padronização de cor nas áreas aplicadas;
- n)** Medição da espessura, cobertura e uniformidade dos produtos aplicados nas superfícies;
- o)** Registro de ocorrências em mapas de controle e planilhas de acompanhamento da obra;
- p)** Fornecimento das Fichas de Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) das tintas, solventes e insumos utilizados;
- q)** Reforço na proteção e acabamento em áreas de grande circulação, manuseio e depósitos;
- r)** Aplicação de pintura e verniz de proteção no perímetro e fachadas externas da edificação;
- s)** Atendimento imediato em caso de descolamento, bolhas ou imperfeições no acabamento dentro do período de garantia;
- t)** Leitura e análise dos resultados finais para emissão do parecer do Responsável Técnico.

3.1.8. EXECUÇÃO SEMESTRAL (REVISÃO, MANUTENÇÃO E PINTURA GERAL)

- a) Inspeção geral minuciosa das superfícies, fachadas, paredes, tetos, estruturas, esquadrias, subsolos, áreas externas e demais ambientes da edificação, visando identificar necessidades de manutenção e pintura.
- b) Execução de pintura predial geral, incluindo repintura, retoques e recuperação de 100% das áreas cobertas e descobertas previstas no cronograma de manutenção, utilizando materiais compatíveis com as superfícies existentes.
- c) Preparação completa das superfícies, compreendendo limpeza, lixamento, raspagem, remoção de tinta solta, poeira, sujeiras, eflorescências e demais resíduos que possam comprometer a aderência da pintura.
- d) Correção prévia de pequenas imperfeições, trincas, fissuras superficiais, descascamentos e outras patologias que interfiram na qualidade do acabamento, mediante aplicação de massa, seladores ou produtos específicos.
- e) Avaliação das condições de aderência, cobertura, uniformidade, resistência e durabilidade da pintura existente, bem como da necessidade de reaplicação em áreas sujeitas ao desgaste natural ou às intempéries.
- f) Repintura integral ou parcial das superfícies que apresentem desgaste, desbotamento, descascamento, manchas, infiltrações corrigidas ou outras condições que comprometam a proteção e a estética da edificação.
- g) Aplicação de selador, fundo preparador, primer, impermeabilizantes ou outros produtos de preparação e proteção, conforme as características da superfície e as recomendações técnicas dos fabricantes.
- h) Emissão de Laudo Técnico Semestral, assinado pelo Responsável Técnico, contendo o registro das inspeções realizadas, os serviços executados, a avaliação das condições das superfícies pintadas e recomendações para as manutenções subsequentes.

3.1.9. EXECUÇÃO ANUAL (AUDITORIA E REVISÃO DO PLANO DE MANUTENÇÃO DA PINTURA PREDIAL)

- a) Auditoria geral do Plano de Manutenção da Pintura Predial (PMPP), visando avaliar a eficiência das estratégias adotadas, validar os procedimentos executados e promover sua atualização, quando necessário.
- b) Avaliação do desempenho dos sistemas de pintura aplicados, incluindo a verificação da durabilidade, aderência, resistência às intempéries, uniformidade do acabamento e necessidade de substituição ou atualização dos materiais empregados.
- c) Levantamento técnico das superfícies pintadas, com recadastramento das áreas, identificação de patologias construtivas, atualização do histórico de manutenção e programação das intervenções preventivas e corretivas para o período subsequente.
- d) Emissão de Relatório Técnico Anual, assinado pelo Responsável Técnico, contendo diagnóstico das condições gerais da pintura predial, estatísticas das intervenções realizadas, registro fotográfico, avaliação do desempenho dos materiais empregados e recomendações para o Plano Anual de Manutenção.

3.1.10. DOS SERVIÇOS CORRETIVOS E ATENDIMENTOS EMERGENCIAIS

3.1.10.1. Consiste no atendimento às solicitações da Contratante, quantas vezes forem necessárias, sem qualquer ônus adicional, sempre que forem identificados defeitos, deteriorações ou patologias nas superfícies pintadas, tais como descascamentos, bolhas, fissuras superficiais, deslocamentos, manchas, desbotamentos, infiltrações já sanadas que exijam recomposição da pintura, bem como qualquer outra condição que comprometa a proteção, a durabilidade ou o aspecto estético das edificações abrangidas pelo contrato.

3.1.10.2. A CONTRATADA deverá executar todos os procedimentos técnicos necessários para restaurar as condições das superfícies afetadas, realizando preparação adequada, correção das imperfeições, aplicação de seladores, fundos preparadores, massas, primers e tintas compatíveis, observando rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, as recomendações dos fabricantes e as condições de segurança dos usuários, do patrimônio e do meio ambiente.

3.1.10.3. Nos casos de ocorrência de situações emergenciais que comprometam a segurança, a conservação da edificação, a continuidade das atividades da Contratante ou a integridade das superfícies, a CONTRATADA deverá, após comunicação da CONTRATANTE, iniciar os serviços corretivos no prazo máximo de **1 (um) dia útil**, ou em prazo inferior quando caracterizada situação de emergência prevista neste Termo de Referência.

3.1.10.4. A solicitação para execução dos serviços corretivos poderá ser formalizada por meio de telefone, e-mail ou qualquer outro meio oficial de comunicação adotado pela Contratante.

3.1.10.5. Sempre que a situação exigir serviços complementares de preparação, repintura, reaplicação de sistemas de proteção, impermeabilização localizada ou utilização de técnicas específicas de recuperação das superfícies, a CONTRATADA deverá executá-los sem ônus adicional para a Contratante, observando os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e apresentando, quando solicitado, relatório técnico contendo os serviços executados, os materiais empregados, os quantitativos aplicados e as recomendações para preservação da pintura.

3.1.10.6. A execução dos serviços corretivos e emergenciais de pintura predial compreende, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos:

- a) realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva em superfícies internas e externas, incluindo lixamento, raspagem, limpeza, tratamento de pequenas fissuras, aplicação de massas, seladores, fundos preparadores, primers e pintura de acabamento, sempre que necessário;
- b) atendimento às solicitações da fiscalização do contrato para execução de retoques, reforços, repinturas ou adoção de medidas complementares, sempre que constatadas falhas de acabamento, desgaste prematuro, descascamentos, manchas ou qualquer deficiência na pintura executada;
- c) inspeção técnica das áreas afetadas para identificação das causas das patologias, definição da metodologia executiva mais adequada e adoção das medidas corretivas necessárias à recomposição da pintura;
- d) a chamada para atendimento emergencial deverá ser atendida no prazo máximo de **02 (duas) horas** após sua efetiva solicitação, nos casos em que houver risco de desprendimento de revestimentos, comprometimento da segurança, infiltrações previamente corrigidas que demandem recomposição imediata da pintura ou outras situações que possam afetar o funcionamento das atividades da Contratante;
- e) a conclusão dos serviços ficará condicionada à extensão da área e à complexidade da intervenção, não podendo ultrapassar o prazo máximo de **03 (três) dias**, salvo anuência formal da Contratante;
- f) a CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais, tintas, massas, seladores, fundos preparadores, solventes, equipamentos, ferramentas, andaimes, plataformas, equipamentos de acesso, equipamentos de proteção coletiva (EPCs), equipamentos de proteção individual (EPIs) e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, bem como promover a limpeza dos locais e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, sem qualquer ônus adicional para a Contratante;
- g) a CONTRATADA deverá apresentar justificativa técnica por escrito sempre que, em razão da extensão da área, das condições das superfícies, da necessidade de correções estruturais prévias ou da adoção de sistemas especiais de pintura, houver necessidade de prazo superior ao estabelecido neste Termo de Referência, submetendo a situação à apreciação e autorização da Contratante.

3.1.11. DOS MATERIAIS DE CONSUMO

3.1.11.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os materiais de consumo, insumos, equipamentos e ferramentas necessários à perfeita execução dos serviços de

pintura predial, incluindo tintas, seladores, fundos preparadores, primers, massas corridas e acrílicas, massas para reparos, solventes, diluentes, impermeabilizantes, lixas, fitas de proteção, lonas, pincéis, rolos, trinchas, espátulas, desempenadeiras, bandejas, pulverizadores (quando aplicáveis), andaimes, plataformas de trabalho, escadas, equipamentos de proteção individual (EPIs), equipamentos de proteção coletiva (EPCs) e quaisquer outros materiais indispensáveis à execução dos serviços, observadas as normas técnicas da ABNT, as recomendações dos fabricantes, a legislação vigente e as normas de segurança do trabalho.

3.1.12. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

3.1.12.1. Os serviços de pintura predial executados deverão possuir garantia mínima de **90 (noventa) dias**, contados da data do recebimento definitivo dos serviços, abrangendo defeitos de execução, falhas de aderência, descascamentos prematuros, bolhas, fissuras decorrentes da aplicação, manchas, deslocamentos ou quaisquer outros vícios atribuíveis à execução dos serviços ou aos materiais fornecidos pela CONTRATADA.

3.1.12.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá reparar, refazer ou substituir, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE e no prazo estabelecido pela fiscalização do contrato, todos os serviços que apresentarem falhas decorrentes de execução inadequada ou da utilização de materiais em desacordo com as especificações técnicas.

3.1.12.3. Os materiais empregados na execução dos serviços deverão possuir garantia do fabricante, observando-se os prazos e condições previstos nos respectivos certificados ou especificações técnicas, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, durabilidade e desempenho dos serviços executados.

3.1.12.4. A garantia não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de vícios ocultos ou defeitos constatados posteriormente, nos termos da legislação aplicável e das cláusulas contratuais.

3.2. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.2.1. Os serviços referentes ao Lote 01 – Campus Mata Norte, serão prestados, na Rua Amaro Maltez de Farias, 211, Nazaré da Mata - PE, mediante agendamento prévio através dos telefones (81)3633-4634/4605, no horário das 09:00 às 17:00 horas, em dias úteis de segunda-feira a sexta-feira;

3.2.2. O início da execução contratual deve se dar no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de Serviço;

3.2.3. O Serviço terá periodicidade de execução do trabalho a cada 06 (seis) meses, totalizando **02(duas) vezes ao ano**;

3.2.4. O objeto será recebido:

a) Provisoriamente, pelo fiscal do CONTRATO no prazo de 30 (Trinta) dias, mediante termo detalhado que ateste o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo e a comprovação da prestação dos serviços;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório.

3.2.5. Para a entrega do objeto, é imprescindível anexar DANFE a Nota Fiscal Eletrônica e a cópia da nota de empenho;

3.2.6. Comunicar a fiscalização ou supervisão do Campus Mata Norte a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do objeto deste Termo de Referência no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;

3.2.7. Deverá responsabilizar-se por todas as despesas incidentes sobre o objeto do serviço, tais como Tributos, taxas e fretes;

3.2.8. O retardamento na entrega dos serviços, não justificado considerar-se-á como infração contratual.

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.1.1. O valor global máximo estimado para este processo é de **R\$ 34.504,21(TRINTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E QUATRO REAIS, VINTE E UM CENTAVOS)**, considerando o somatório dos

lotes assim distribuídos:

4.1.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

4.1.3. Os preços finais unitários e totais propostos pelos proponentes não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração.

4.2. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.3. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Fonte de Recurso: 05000000000

Unidade Orçamentária (UO): 406

Elemento da despesa: 3.3.90.00.00

Programa de Trabalho: 12.122.0507.4399.3016

Plano de Contratação Anual- nº PCA.005.UPECMN/2026, nº DFD.070.UPECMN/2025

4.3.2. Caso ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício seguinte correrão a conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, nos termos do art. 105, caput da Lei nº 14.133/21.

4.4. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.4.1. As contratações por dispensa em razão do valor previstas no inciso II do art. 2º do Decreto Estadual nº 56.586/2024 que não excedam R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) deverão ser destinadas exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, salvo nas hipóteses previstas nos incisos II e III do art. 49 da Lei Complementar nº 123/ 2006.

4.4.2. Considerando que o Lote desta contratação possui valor igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil) reais, serão estes considerados de participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte ou Microempreendedor Individual

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.**

6. DA PROPOSTA

6.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

6.1.1. As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (Sessenta) dias, contados da data da publicação do aviso de contratação direta do presente procedimento, independente de declaração do proponente.

7. REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A proponente deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Termo de Referência:

7.1.1. Habilitação Jurídica

7.1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio

7.1.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.1.1.6. Ato de autorização para o exercício da atividade de **serviços de pintura predial**, quando exigido pela legislação aplicável.

7.1.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

7.1.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

7.1.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for sagrada vencedora, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.2.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

7.1.3. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.3.1. Comprovação de experiência prévia na execução de objetos similares ou compatíveis, com características, complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto desta contratação, ou com o item pertinente, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

7.1.3.2. Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar(em), no mínimo, 30% (trinta por cento) das quantidades estimadas no Termo de Referência para cada lote, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote.

7.1.3.3. Para fins de aferição do percentual mínimo de 30% (trinta por cento) relativo à qualificação técnica, em sendo obtido resultado cujo número possua casas decimais, deverá ser realizado arredondamento para o primeiro menor número inteiro.

7.1.3.4. Justifica-se o percentual fixado para fins de qualificação técnica, no que se refere à comprovação das quantidades a serem indicadas em atestados/certidões, por se tratar de bens comuns;

7.1.3.5. Será admitido, para fins de comprovação do quantitativo mínimo, o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.

7.1.3.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.1.3.7. Não serão aceitos atestados emitidos pela proponente, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Termo de Referência.

7.1.3.8. A proponente disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.4.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da proponente;

7.1.4.2. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJE (processos judiciais eletrônicos) da sede ou domicílio da proponente;

7.1.4.3. A certidão descrita no item acima somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da proponente contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

7.1.5. Documentos complementares:

7.1.5.1. Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo C deste Termo de Referência.

7.1.6. Das regras gerais relativas aos documentos de habilitação:

7.1.6.1. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

7.1.6.2. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a proponente ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

7.1.6.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio.

8. DO CONTRATO

8.1. A presente contratação será formalizada por instrumento hábil, ficando dispensada a celebração de instrumento contratual, em conformidade com o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.1.2. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

8.1.2.1. Após a autorização da dispensa, a empresa será convocada para a retirada da **Ordem de Serviço** no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação;

8.1.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

8.1.3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1.3.1. O regime jurídico desta contratação confere ao CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.3.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do, art. 115 da Lei Federal nº 14.133/2021, as especificadas no item 9 do Termo de Referência, e ainda:

- a) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto contratado;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- c) Efetuar a análise do documento de cobrança, atestar em tempo hábil, e encaminhar ao setor competente para a realização do pagamento;
- d) Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Contrato.

8.1.4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1.4.1. É responsabilidade da CONTRATADA a execução do objeto contratado em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas e obrigações contidas no Termo de Referência, na Proposta Técnica e Comercial, além das constantes nos artigos 92, inciso XVI, 115, 118, 119, 120 e 121 da Lei nº Federal nº 14.133/2021, assumindo-as integralmente.

9. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

9.1. O empenhamento somente será efetuado, e consequentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento convocatório, se a contratada estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR.

9.2. O pagamento pela prestação do (s) serviço (s) deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos, do mês subsequente à prestação dos serviços, com base no quantitativo efetivamente executado, mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo gestor do contrato.

9.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pela Contratante entre o prazo referido no item anterior e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira. Assim apurado: $I = \frac{(TX/100)}{365}$

365

TX = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

9.4. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

9.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, cuja situação junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco esteja irregular e enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

9.6. A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

9.7. A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

10. DAS SANÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS APLICÁVEIS À CONTRATAÇÃO

10.1. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, cuja situação junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco esteja irregular e enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

10.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

10.2.2. Der causa à inexecução parcial do **CONTRATO**, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;

10.2.3. der causa à inexecução parcial do **CONTRATO** que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.2.4. der causa à inexecução total do **CONTRATO**;

10.2.5. Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

10.2.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.2.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.2.8. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.2.9. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do

CONTRATO;

10.2.10. praticar ato fraudulento na execução do **CONTRATO**;

10.2.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.2.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

10.2.13. O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem **10.2.1.** desta contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens **10.2.1 a 10.2.12.**;

c) Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do CADFOR-PE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens **10.2.1 a 10.2.12**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens **10.2.8. a 10.2.12**, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.2. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.3. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.4. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.5. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

10.8. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 42.191, de 1º de outubro de 2015.

Nazaré da Mata, 03 de agosto de 2026

Sandra Maria Francisca da Silva
Matrícula nº 1744836/05
Analista em Gestão Universitária- Administração
Campus Mata Norte - UPE

Anexo A - Modelo de proposta
 Anexo B - Modelo de ordem de serviço
 Anexo C - Modelo da Declaração de Conhecimento Pleno das Condições da Contratação

ANEXO A

MODELO DE PROPOSTA (Em papel timbrado do proponente)

Ao Campus Mata Norte - Universidade de Pernambuco

PROCESSO Nº _____

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas., nossa Proposta de Preços, para o objeto da presente contratação direta, de acordo com as exigências estabelecidas no termo de referência e seus anexos e de acordo com a planilha abaixo detalhada:

(Adaptar os quadros, de acordo com os do TR)

Lote 01 - Campus Mata Norte

ITEM	CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO	ÁREA M²	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNIT. R\$	QTD DE TEMPO	UNIDADE DE TEMPO	CUSTO ESTIMADO POR SEMESTRE (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL
1	330835-9	PINTURA - LATEX ACRILICA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, TRES DEMAOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL	956,5	M²	14,66	02	SEM	R\$ XX	R\$ XX
2	429803-9	PINTURA - EM ESMALTE SINTETICO COM DUAS DEMAOS E UMA DEMAOS DE ZARCAO EM ESQUADRIA DE FERRO, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL	255,12	M²	12,66	02	SEM	R\$ XX	R\$ XX
VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE									XX

A validade da proposta será de, no mínimo, 60(Sessenta) dias, contados a partir da data da sua apresentação.

Observação: A licitante beneficiária da isenção de ICMS de que trata o art. 9º da Lei nº 15.730/2016 c/c o art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04) deverá apresentar sua proposta desonerada do tributo, discriminando, expressa e obrigatoriamente, o percentual de dedução da isenção fiscal.

DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO

Nome
Assinatura
Cargo

ANEXO B
MINUTA DE ORDEM DE SERVIÇO

OS Nº:	____ / 20 ____
CONTRATO Nº:	____ / 20 ____ PROCESSO DE DISPENSA Nº ____
OBJETO:	
CONTRATANTE:	Universidade de Pernambuco - Campus Mata Norte
CONTRATADA:	
PERÍODO DE VIGÊNCIA:	De ____ / ____ / 20____ a ____ / ____ / 20____
INÍCIO DA EXECUÇÃO:	____ / ____ / 20____
PRAZO PARA EXECUÇÃO:	A realização do serviço será executada em até 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação da emissão da Ordem de serviço ou Nota de Empenho.

ANEXO C
DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpriu o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou

forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021;

DECLARA que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

Local, _____ de _____ de 202__.

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CNPJ _____



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Maria Francisca da Silva**, em 03/08/2026, às 16:07, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **91114914** e o código CRC **5E41F568**.